



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.903, de 04 de Julho de 2017.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI 1.903 N.º - de 04/07/17

PUBLICADO em 08/07/17, no jornal

Tribuna Sereana, pág. 03

EDIÇÃO N.º 1.008 / Brasil

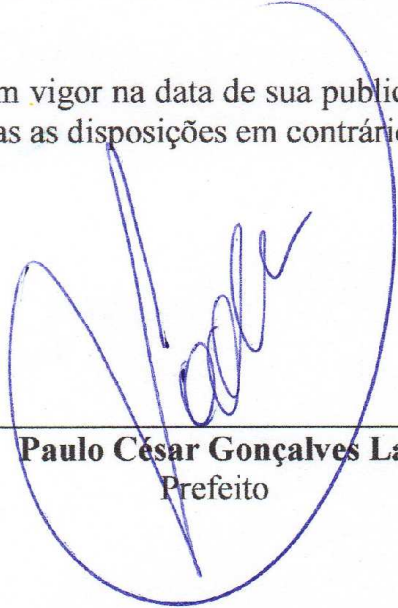
*“Dispõe sobre o aumento no valor da subvenção social da Associação Protetora dos Animais, de utilidade Pública Municipal, para o período de julho a dezembro de 2017 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, subvenção a **Associação Protetora dos Animais** de utilidade pública municipal, no valor específico mensal de **R\$ 2.640,00** (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo